

Primeiro Termo Aditivo 3/2025

Preâmbulo



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

PROCESSO SEI: 65251.000236/2025-04

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2024-IMBEL/SEDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.384.379,16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024-IMBEL/SEDE, QUE FAZEM ENTRE SI A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL/SEDE, TOTVS S/A, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 25/01/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Diário Oficial União de 27/08/2024, seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - DF, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÍCERO JACINTO MENEZES**, Chefe da Unidade de Administração da IMBEL - UA, portador da Carteira de Identidade nº 108399422-6 MD/EB, inscrito no CPF sob o nº 734.110.357-49, e pelo Senhor **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL /Sede, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 484.178.571-72, que no final assinam, e, do outro lado, a pessoa jurídica **TOTVS S/A**, inscrita no

CNPJ nº 53.113.791/0001-22, localizada na Avenida Braz Leme, 1000 – Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 39.817-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALCINEI DE OLIVEIRA**, Responsável Legal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 29.940.569-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 265.770.538-39, e pelo Senhor **MÁRCIO HURI NOBRE DE SOUZA**, Responsável Legal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.050.174 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 720.394.931-15, que no final assinam, consoante com o que consta no processo SEI nº 65251.000236/2025-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2024-IMBEL/SEDE, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e mediante demais legislações aplicáveis ao assunto, cujas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	CARLOS INACIO DE SOUZA	14/02/2025 08:08 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		65251.000236/2025-04

1. Cláusula Primeira - Objeto

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2024-IMBEL/SEDE, de 28 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação para suporte técnico, customização, manutenção, implantação e consultoria do Sistema de Gestão ERP DATASULTOTVS.

2. Cláusula Segunda - Vigência

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

3. Cláusula Terceira - Valor

3.1. Os itens 1 e 2 da tabela da cláusula quarta do contrato tratam de itens de adesão, sendo pago em parcela única no ato da contratação, não sendo necessário constar na prorrogação.



 2 de 6 

3.2. Devido o citado no item 10.1 acima, a partir de 1º de março de 2025, a tabela da cláusula terceira do contrato passará a ser composta da seguinte forma:

FORNECEDOR: TOTVS S.A - CNPJ: 53.113.791/0001-22						
339040.XX - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNID	QTD / MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO MENSAL						
3	Serviços de suporte técnico, customização, manutenção, implantação e consultoria do Módulo MEU RH SAAS ID CONCORRENTE e ID PROGRESS DATASUL APP MEU RH para funcionamento do APP TOTVS por acesso, até 3000 funcionários, conforme tabela de medição.	25992	Und	12	4.928,00	59.136,00
4	Solução completa para gerenciamento dos produtos TOTVS na nuvem (CLOUD), gestão de: Aplicações TOTVS, Backups, Monitoramento, Banco de Dados, Segurança do Ambiente em Nuvem, Sistemas Operacionais, Redes, Virtualização, Storage e Servidores.	27057	Und	12	27.446,05	329.352,60
5	Serviço de Manutenção de Software (SMS), com as seguintes modalidades: FULL TOTVS TRAD, PROGRESS USER e PRIME SILVER.	25992	Und	12	61.255,88	735.070,56
Valor Total Serviço de Suporte e manutenção (Mês / anual)					93.629,93	1.123.559,16
CONTRATAÇÃO POR DEMANDA						
6	Unidade de Serviço Técnico (UST) – Suporte sob demanda (anual).	25992	Und	1000	240,00	240.000,00
7	Serviço de assinatura eletrônica (TAE) e atendimento Prime do TOTVS Assinatura Eletrônica – SLA, sob demanda (2.200 assinaturas mês).	25992	Unid	6000	3,47	20.820,00
Valor Total dos Serviço de Suporte/Meu RH/Assinatura (Sob Demanda / Ano)						260.820,00

3.3. O valor anual da contratação, a contar de 1 de março de 2025, será de R\$ 1.384.379,16 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

3.4. Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

3.5. O item 3 será contratado com o valor inicial mensal de R\$ 2.464,00, com disponibilidade de 1.100 ID,s, podendo aumentar até o limite de 2.200 ID,s de acordo com a demanda, acrescentando R\$ 2,24 por ID,s na cobrança mensal.

4. Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [16501/168003];

II) Fonte de recursos: [1050000229];

III) Elemento de despesa: [339040]; e

IV) Plano interno: [B1DAFUNCONT].

4.2. Caso houver alteração na dotação orçamentária, será juntada a Nota de Crédito e Nota de Empenho ao processo, na forma de apostila.

5. Cláusula Quinta - Garantia Contratual

A garantia contratual prevista na cláusula décima quarta do contrato original, no valor de R\$ 69.218,96 (sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), com vencimento 28 de fevereiro de 2026, deverá ser apresentada à IMBEL, pela contratada, em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo.



6. Cláusula Sexta - Publicação

A IMBEL providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União - DOU e no próprio sítio eletrônico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

7. Cláusula Sétima - Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

8. Cláusula Oitava - Disposições Finais

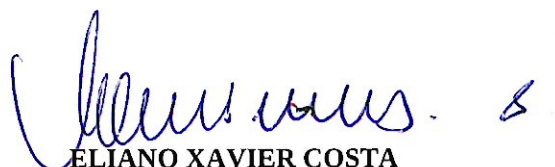
E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e duas testemunhas, na forma eletrônica, com eficácia a partir da data da última assinatura e vigência a contar de 1º de março de 2025.

Brasília - DF, na data da assinatura.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


PAULO CICERO JACINTO DE MENEZES
Chefe da Unidade de Administração da IMBEL


ELIANO XAVIER COSTA
Ordenador de Despesas da IMBEL/SEDE

ALCINEI DE OLIVEIRA

Representante Legal da TOTVS



Documento assinado digitalmente

ALCINEI DE OLIVEIRA

Data: 28/02/2025 16:59:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA

Data: 28/02/2025 19:05:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA

Representante Legal da TOTVS

Rayssa Monte Serra

RAYSSA MONTE SERRA

Testemunha

Ana Paula Martins Siqueira
ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA

Testemunha

S.